



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2013

CONVITE N.º 007/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2013, às 08:00 hs

LOCAL: Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o abaixo epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, arts. 42 a 46.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento da licitação.

A sessão do processamento da licitação será realizada na data de 26 de abril de 2013, às 08:00 hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para assessoria jurídica esportiva, para capacitação e acompanhamento com estágio dos técnicos de esporte especializado do ginásio poliesportivo e ministrar curso de arbitragem de futsal pela federação.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços, objeto deste edital, dar-se-á de 1º de maio a 5 de maio de 2013.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer às despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 813 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições constantes deste edital, devidamente cadastradas na



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

correspondente especialidade junto ao órgão de cadastros do Departamento de Licitações, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – A **Declaração** de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

6.2 – Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PROCESSO Nº _____/2013

CONVITE Nº _____/2013

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO N.º _____/2013

CONVITE N.º _____/2013

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

6.3 – Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.3.1 – Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, imediatamente.

6.3.2 - Declaração de que a proponente é ME ou EPP (devendo vir fora dos envelopes juntamente com cópia do documento de identidade com foto).

6.3.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (**INSS**);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Lei Federal nº 12.440/2011**);

g) O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de 180 (cento e oitenta) dias.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de 90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento.

7.2 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame.

7.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO V**);

7.4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.5 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Presidente da CPL ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial;

7.5.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, contendo e-mail, telefone, carimbada e assinada em todas as folhas;

8.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta. Não poderá haver inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo o licitante seguir o modelo da proposta comercial anexada ao edital, deverão ser incluídos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.1.2 – Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.

8.1.2 – Data.

8.1.3 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

IX – DOS PREÇOS

9.1 – O tipo desta licitação é a de menor preço global.

9.2 – Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

X – DO REAJUSTE

10-1 – Os preços são irrevogáveis.

10.2 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Será realizado o pagamento após a entrega da documentação hábil, na Prefeitura Municipal, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.2 – Será considerada vencedora a proponente que oferecer a proposta mais vantajosa para o Município, de acordo com a legislação específica, especialmente a Lei nº 8.666/93, art. 45, § 1º, inciso I.

12.3 – Para escolha da proposta mais vantajosa será considerada aquela que, atendendo as exigências deste Edital, ofertar o menor preço global.

12.4 – Após, oferecido o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público.

12.5 – Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, que não incorram nas mesmas falhas que as desclassificaram.

XIII - RECURSOS

13.1 - É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos.

13.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. Devendo os mesmos serem endereçados à Prefeitura Municipal de Arcos e entregues no Setor de Licitações, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Arcos.

13.3 - Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XIV - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Arcos adjudicará o contrato à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Ato Convocatório e seu(s) anexo(s).

14.2 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Arcos se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento, antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o décimo (10) dia ao mês do mês subsequente ao dos serviços executados.

15.1.1 – O Município de Arcos isenta-se do pagamento de correções monetárias nos casos em que a licitante vencedora não cumprir com suas obrigações sociais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.1.2 – Os pagamentos serão suspensos no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, ficando a licitante vencedora sujeita às sanções administrativas de acordo com legislação vigente.

15.2 - Não haverá sob nenhuma hipótese pagamento antecipado.

15.3 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

15.4 - A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente a Prefeitura Municipal de Arcos, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

15.5 - A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, o mês de referência, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

XVI - REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1– Os preços são irreeajustáveis.

XVII - PRAZO

17.1 - Os serviços deverão ser executados no período de 1º a 5 de maio de 2013.

17.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Ato Convocatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Ficarão impedidas de licitar com o Município de Arcos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

18.2 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Concorrência o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no Ato Convocatório e seus anexos.

18.2.1 - Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1.1 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades mencionadas.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Carta convite importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Ato Convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

19.2 - Caso a empresa vencedora não venha a fazer a entrega dos materiais licitados dentro do prazo estipulado sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo Município de Arcos, a mesma se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei nº 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, esta Prefeitura poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Ato Convocatório de Licitação perante o Município de Arcos, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes com os documentos para habilitação e a proposta comercial, vindo posteriormente apontar falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94).

19.4 - Reserva-se ao Município de Arcos o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o Artigo 49 e Parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.7 - O presente Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19.8 - Para os casos omissos no presente Ato Convocatório, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

Arcos, 17 de abril de 2013.

Rodrigo Ribeiro Pontara
Presidente da CPL

Glauber Campos Nardy
Secretaria Municipal de Administração

Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha
Procuradoria Municipal

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Processo nº _____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) **E CLASSIFICAÇÃO** (envelope com proposta de preços)

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93, a empresa _____, por seu representante legal, manifesta plenamente pela **NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** nas fases de habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº ____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa para assessoria jurídica esportiva, para capacitação e acompanhamento com estágio dos técnicos de esporte especializado do ginásio poliesportivo e ministrar curso de arbitragem de futsal pela federação.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

Processo nº ____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

Processo nº _____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

Processo nº _____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA,
sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do
Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na
LICITAÇÃO/MODALIDADE _____ nº ____/ 2013, pois que continuam satisfeitas
as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

Telefone(s): _____

O Valor total para a prestação de serviços, objeto deste edital é de R\$ _____
(_____), assim especificado:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PREÇO

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Gerente, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, **declara para os devidos fins de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Gerente, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, **declara para os devidos fins de que o prazo de validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2013

CONVITE Nº 007/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO ROBERTO ALVES DA SILVA, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXX**, em **XXXXX/XX** – CEP **XXXXX-XXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para assessoria jurídica esportiva, para capacitação e acompanhamento com estágio dos técnicos de esporte especializado do ginásio poliesportivo e ministrar curso de arbitragem de futsal pela federação..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor dos serviços, a preço global, é de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Será realizado o pagamento após a entrega da documentação hábil, na PrefeituraMunicipal, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços são irredutíveis.

5.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços, objeto deste contrato, será dar de 1º a 5 de maio de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS

7.1 – O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo os código de despesa da Secretaria Municipal de Obras Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

9.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

9.4 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

9.5 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos,

ROBERTO ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Adriana Amorim Albuquerque

CPF: 636.514.326-53

Vanessa Kellen Silva de Oliveira

CPF: 078.245.846-74